ProjEto de Lei n° 066/2022,

de 11 de novembro de 2022.

***“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento 2022 no montante de R$ 728.600,00”.***

O Povo do Município de Barra do Quarai, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1° -** É o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no valor total de **R$ 728.600,00 (setecentos e vinte e oito mil, seiscentos reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

1. Órgão: 05 – Secretaria de Administração.

 Unidade: 01– Manutenção das Atividades da Secretaria.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 04.122.0401.2.18 | Manutenção da Secretaria de Administração |  |  |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 0001 | 50.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 | Serviços de Tecnologia da Informação | 0001 | 35.000,00 |

1. Órgão: 06 – Secretaria de Fazenda.

 Unidade: 01– Manutenção das Atividades da Secretaria.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 04.122.0401.1.026 | Equipamentos e Material Permanente da SEFAZ |  |  |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente  | 0001 | 1.000,00 |

1. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.

 Unidade: 02 – MDE.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 12.122.1201.2.033 | Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura |  |  |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil | 0020 |  115.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 0020 |  40.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0020 | 100.000,00 |

1. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.

 Unidade: 03 – FUNDEB.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 12.361.1202.2.041 | Manutenção do Ensino Fundamental |  |  |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 0031 | 170.000,00 |

1. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.

 Unidade: 03 – FUNDEB.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 12.365.1202.2.038 | Manutenção da Educação Infantil |  |  |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 0031 | 130.000,00 |

1. Órgão: 10 – Secretaria de Agricultura e Interior.

 Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 20.122.0401.2.117 | Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Interior  |  |  |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo | 0001 | 3.000,00 |

1. Órgão: 10 – Secretaria de Agricultura e Interior.

 Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 20.122.0401.2.119 | Manutenção, Ampliação e Conservação da Frota |  |  |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo | 0001 | 7.000,00 |

1. Órgão: 12 – Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.

 Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 08.122.0801.2.135 | Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania. |  |  |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil | 0001 |  35.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil | 1167 |  28.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 0001 | 12.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | Diárias – Pessoa Civil | 0001 | 2.600,00 |

**Art. 2° -** Servirá de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares que tratam o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, incisos II e III da Lei 4.320/64, o seguinte:

Estimativa de excesso de arrecadação, destinado a reforço de dotação orçamentária, no valor de R$ 148.600,00 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos reais);

 Órgão: 05 – Secretaria de Administração.

 Unidade: 01– Manutenção das Atividades da Secretaria.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 04.122.0401.2.022 | Reposição ao Art. 37, da Constituição Federal |  |  |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 0001 | 580.000,00 |

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 2.044/2021, de 14 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.050/2021, de 06 de dezembro de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 11 de novembro de 2022.

**MAHER JABER MAHMUD**

 Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se,

Data Supra.

**Temístocles Felício de Bastos**

Secretário Municipal de Administração.

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei nº 066/2022 que ***“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento 2022”.***

A proposição em pauta tem em seu escopo a abertura de Créditos Adicionais Suplementares para o que segue:

1. O Item I do art. 1º, que trata de ajustar o orçamento da Secretaria de Administração, constante no projeto/atividade “Manutenção das Atividades da Secretaria” visa atender insuficiências nas dotações orçamentárias;
2. O Item II do art. 1º, que trata de ajustar o orçamento da Secretaria de Fazenda, constante no projeto/atividade “Equipamentos e Material Permanente da SEFAZ” visa atender insuficiências nas dotações orçamentárias;
3. Os Itens III, IV e V do art. 1º, que trata de ajustar o orçamento da Secretaria de Educação e Cultura, constante no projeto/atividade “Manutenção da Secretaria, Manutenção do Ensino Fundamental e Educação Infantil” visando atender insuficiências nas dotações orçamentárias;
4. Os Itens VI e VII do art. 1º, que trata de ajustar o orçamento da Secretaria de Agricultura e Interior, constante no projeto/atividade “Manutenção da Secretaria e Manutenção, Ampliação e Conservação da Frota” visa atender insuficiências nas dotações orçamentárias;
5. O Item VIII do art. 1º, que trata de ajustar o orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, constante no projeto/atividade “Manutenção das Atividades da Secretaria” visa atender insuficiências nas dotações orçamentárias;
6. O constante no art. 2º, instrumento para suprir o disposto no art. 1º, serão proveniente de estimativa de excesso e anulação parcial dos recursos acima elencados, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação do projeto em questão, em **Reunião Ordinária** devido à necessidade de manter em perfeita condição de funcionamento dos serviços de ofertados pelos Órgãos aqui citados, desta forma a celeridade do projeto em questão, justifica o Regime aqui proposto.

Atenciosamente,

**MAHER JABER MAHMUD**

 Prefeito Municipal